



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 225/88 DE 03 DE MARÇO DE 1988

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação do terreno que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a doar um terreno do patrimônio Municipal ao Grupo de Escoteiros "Augusto Severo", entidade civil e sem fins lucrativos com os seguintes limites:

- AO NORTE - com terreno do Sr. Antenor Rocha;
- AO SUL - com Rua Projetada;
- AO LESTE - com o Centro Comunitários;
- AO OESTE - com o Loteamento

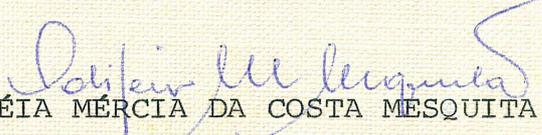
Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destinar-se-á a implantação da Sede do Grupo de Escoteiros "Augusto Severo", tendo como finalidade a formação cívica e cultural a classe necessitada, a ser desenvolvida na referida sede.

Art. 3º - A planta da construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio Municipal se no prazo de 02 (Dois) anos a partir da publicação desta Lei, não for construída a sede, ou utilizada para fins diferentes do referido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM
03 DE MARÇO DE 1988.


ODILÉIA MÉRCIA DA COSTA MESQUITA
PREFEITA MUNICIPAL